



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.646

João Pessoa - Terça-feira, 26 de Junho de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 38.395 de 25 de junho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/500001.00005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 70.000,00** (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.2852.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4450.52	179	70.000,00
TOTAL			70.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

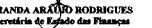
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.2852.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4440.41	179	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.396 de 25 de junho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/500001.00006.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 20.048,17** (vinte mil, quarenta e oito reais e dezessete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.2852.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4450.52	179	20.048,17
TOTAL			20.048,17


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

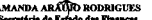
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.2852.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4440.41	179	20.048,17
TOTAL			20.048,17

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.397 de 25 de junho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/170001.00007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 12.000,00** (doze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
17.103 - PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	6.000,00
04.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	6.000,00
TOTAL			12.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
17.103 - PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL

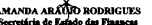
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA N° 403/2018/SEAD.

João Pessoa, 25 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18016017-6/SEAD,

RESOLVO autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Monteiro/PB, da servidora MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 90.298-5, lotada na Secretaria de Estado da Receita, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N° : 354/2018 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 21-06-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists various employees and their details.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N° : 355/2018 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 21-06-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists various employees and their details.

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010
Gilson Renato de Oliveira
Murillo Padilha Câmara Neto
Albiege Lea Araújo Fernandes
Lúcio Falcão
Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
Assinatura: (83) 3218-6518
Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists various employees and their details.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N° : 356/2018 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 21-06-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists various employees and their details.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N° : 360/2018 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 21-06-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists various employees and their details.

PUBLIQUE-SE

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n° 794

João Pessoa, 04 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve: Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de nº 0013680-0/2018, que tem por objetivo apurar a omissão da prestação de contas da EEEF NOSSA SENHORA DO CONCEIÇÃO, na cidade de Brejo do Cruz, pertencente a 8ª GRE.

Portaria n° 795

João Pessoa, 04 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve: Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de nº 0013670-8/2018, que tem por objetivo apurar a omissão da prestação de contas da EEEF DE SÃO FRANCISCO, na cidade de Catolé do Rocha, pertencente a 8ª GRE.

Portaria n° 796

João Pessoa, 04 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve: Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de nº 0013662-0/2018, que tem por objetivo apurar a omissão da prestação de contas da EEEF JOAO SAUSSUNA, na cidade de Catolé do Rocha, pertencente a 8ª GRE.

nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de nº 0015134-5/2018, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas da EEEF NINA ALVES DE LIMA, em Campina Grande, pertencente a 3ª GRE.

Portaria nº 832 João Pessoa, 04 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve: Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de nº 0015150-3/2018, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas da EEEF JOAO ROGERIO DIAS DE TOLEDO, na cidade de Assunção, pertencente a 3ª GRE.

Portaria nº 833 João Pessoa, 04 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve: Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de nº 0015133-4/2018, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas da EEEFM MARIUA ZECA SOUZA, na cidade de Massaranduba, pertencente a 3ª GRE.

Portaria nº 834 João Pessoa, 04 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve: Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de nº 0008520-6//2018, que tem por objetivo apurar denúncia de desvio de material permanente e de merenda escolar pertencente a EEEFM GETULIO VARGAS, na cidade de Lagoa de Dentro.

Portaria nº 835 João Pessoa, 04 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve: Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de nº 0015147-0//2018, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas da EEEF FREI ALBERTO, em Fagundes, pertencente a 3ª GRE.

Portaria nº 836 João Pessoa, 04 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve: Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de nº 0015096-3//2018, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas da EEEF SEVERINO BARBOSA CAMELO, na cidade de Boqueirão, pertencente a 3ª GRE.

Portaria nº 837 João Pessoa, 04 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve: Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de nº 0015159-3//2018, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas da EEEF RUBENS DUTRA, na cidade de Campina Grande, pertencente a 3ª GRE.

Portaria nº 838 João Pessoa, 04 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve: Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de nº 0015009-6//2018, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas da EEEF IRMA STEFANIE, na cidade de Campina Grande, pertencente a 3ª GRE.

Portaria nº 839 João Pessoa, 04 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve: Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de nº 0015113-2//2018, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas da EEEFM VIRGINUS DA GAMA E MELO, na cidade de Campina Grande, pertencente a 3ª GRE.

Portaria nº 901

João Pessoa, 06 de junho 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
114.051-5	MARIA HELENA POTTER DE MESQUITA	EEEF MARCILIO DIAS, CAPITAL.	EEEF FERNANDES VIEIRA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211108300
179.211-3	MAIRA FONSECA COSTA	EEEFM ESCRITOR JOSE LINS DO REGO, CAPITAL.	EEEFM DE EJA PROFESSOR GERALDO LAFAYETTE BEZERRA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211125900
179.333-1	LEANDRO SALESALMEIDA DE OLIVEIRA	EEEFM PROFESSORA MARIA DE FATIMA SOUTO, CAPITAL.	EEEFM PROFESSOR ANTONIO GOMES, BAYEUX. UPG: 200 UTB: 211113500
112.802-7	ROSELIA MARIA DO EGITO SEIXAS	ENE PROFESSORA MARIA DO CARMO DE MIRANDA, CAPITAL.	EEEF PROFESSORA ANTONIA RANGEL DE FARIAS, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211104800
129.525-0	DIOGENES SIQUEIRA MOURA	EEEFM PADRE HILDON BANDEIRA, CAPITAL.	EEEF PROFESSOR JOAO JOSE DA COSTA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211101400
134.375-1	RAUL BATISTA NETO	CPM EST REBECA C ALVES SIMOES, CAPITAL.	VILA POLIMPICA RONALDO MARINHO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211124000

Portaria nº 902

João Pessoa, 06 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** designar **MARIA DE LOURDES SAORES DIAS**, Professor, matrícula nº 87.535-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF PROFESSORA ANTONIA RANGEL DE FARIAS, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211104800

Portaria nº 903

João Pessoa, 06 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** designar **EDINA GUEDES WANDERLEY**, Professor, matrícula nº 81.424-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício no CENTRO ESTAD EXPERIM DE ENS-APREN SESQUICENTENARIO, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211124600

Portaria nº 904

João Pessoa, 06 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** designar **MARIA DE FATIMA SOBRINHO MONTEIRO**, Professor, matrícula nº 78.243-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF PROFESSORA TERCIA BONAVIDES LINS, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211105500

Portaria nº 905

João Pessoa, 06 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **PAULO HIPOLITO FERNANDES NOBRE**, Regente de Ensino, matrícula nº 83.693-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF PROFESSORA ANTONIA RANGEL DE FARIAS, para a EEEF DESEMBARGADOR BOTO DE MENEZES, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211104100

Portaria nº 906

João Pessoa, 06 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 165.520-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEM DOUTOR HORTENCIO SOUSA RIBEIRO(PREMEN), em Campina Grande, para a EEEFM DE EJA PROFESSOR GERALDO LAFAYETTE BEZERRA, nesta Capital.

UPG: 200

UTB:

Portaria nº 907

João Pessoa, 07 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANTONIO FERREIRA DA NOBREGA FILHO**, Inspetor de Segurança, matrícula nº 97.116-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da ECI EST JOSE PAULO DE FRANCA, para a EEEIEF AUGUSTO DOS ANJOS, ambas em Mari.

UPG: 061

UTB: 211119700

Portaria nº 909

João Pessoa, 07 de junho 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
87.478-7	DIONE VITAL DE ANDRADE	EEEFM MANOEL LISBOA DE MOURA, CAPITAL	EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211104000
141.866-1	GENY DA SILVA PEREIRA	EEEF PROFESSORA ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO, CONDE.	EEEFM PROFESSOR JOAO DA CUNHA VINAGRE, CONDE. UPG: 041 UTB: 211113800

Portaria nº 911 João Pessoa, 07 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar MARIA NOILDE DE SOUSA GUIMARAES, Professor, matrícula n. 159.784-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício no INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DA PARAIBA-IEP, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 211124400

Portaria nº 912 João Pessoa, 07 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSENILDA RAMOS LACERDA, Professor, matrícula nº 141.814-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF DR. LOPES MAHADO, em Caaporã, para a EEEF BARAO DO ABIAI, na cidade Alhandra.
UPG: 041 UTB: 211119300

Portaria nº 913 João Pessoa, 12 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JESSE LEITE ARAUJO CAVALCANTE, Técnico Administrativo, matrícula nº 178.948-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da ENE PROFESSOR FRANCELINO DE ALENCAR NEVES, para a EEEFM ADALGISA TEODULO DA FONSECA, ambas em Itaporanga.
UPG: 021 UTB: 211708800

Portaria nº 914 João Pessoa, 18 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0015560-8/2018-SEE, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SUZANE KEILLA DA SILVA MACHADO, Professor, matrícula nº 145.053-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF CLEMENTINO PROCOPIO, em Campina Grande, para a EEEIEF PADRE ROMA, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 211107500

Portaria nº 915 João Pessoa, 18 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0017209-1/2018-SEE, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ALICE CRISTINA LIMA ARAUJO NUNES, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.210-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM ORLANDO VENANCIO DOS SANTOS, em Cuité, para a EEEF MARIA EMILIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, na cidade de Campina Grande.
UPG: 200 UTB: 211300100

Portaria nº 916 João Pessoa, 18 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ADRIANO ANTONIO DA SILVA, Professor, matrícula nº 172.947-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF LUIZ MARIA DE FRANCA, para a EEEFM JOSE PAULO DE FRANCA, ambas em Marí.
UPG: 061 UTB: 211113200

Portaria nº 917 João Pessoa, 18 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA LUCIA ALVES DE ABREU, Professor, matrícula nº 141.520-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM CRISTIANO CARTAXO, para a EEEFM PROFESSOR CRISPIM COLEHO, ambas em Cajazeiras.
UPG: 013 UTB: 211908800

Portaria nº 918 João Pessoa, 18 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar EDVALDO EVANGELISTA DE SOUZA, Professor, matrícula nº 142.222-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício no INSTITUTO DOM ADAUTO, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 211124300

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Escola de Serviço Público da Paraíba

PORTARIA EXTERNA Nº 013/2018

JOÃO PESSOA, 20 DE JUNHO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 19 item III do Decreto Estadual nº 10.762, datado de 09 de julho de 1985 e considerando a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em seu Artigo 51.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, LUCIANE ALVES COUTINHO Matrícula 182.641-7, Presidente da Comissão e os demais membros, ALBANITA MARIA FARIAS DA SILVA Matrícula 184.791-1; JULIANNE CORREIA DE FIGUEIREDO Matrícula 184.868-2; IRLANEIDE LEAL NEVES Matrícula 881.22-8; MARIAITACI COSTA LEAL Matrícula 111.130-0; REJANE GOMES EUSTAQUIO Matrícula 111.195-5 para Compôr a Comissão de Seleção para cadastro de professores formadores nas áreas de Educação, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Exatas e da Terra que possam a vim atuar nos diversos cursos propostos pela ESPEP/FDRH.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE. João Pessoa, 20 de junho de 2018.

LUCIANE ALVES COUTINHO
Secretária Executiva de Administração de Suprimento
Logística de Educação

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 295/GS/SEAP/18

Em 25 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço,** designar a servidora CARLA DANIELE DOS SANTOS, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 173.831-3 ora com exercício na Penitenciária Padrão de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 296/GS/SEAP/18

Em 25 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço,** designar o servidor ATILA RUFINO BORGES, Agente Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.195-1, ora lotado na Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, para prestar serviço junto ao GRUPO ESPECIAL DE CUSTÓDIA HOSPITALAR-GECH, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 294/GS/SEAP/18

Em 21 de Junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades** designar o servidor BRUNO BRITO VIEIRA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.202-7, ora com exercício na Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega (Róger), para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DOUTOR ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES, até ulterior deliberação.

Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho

Portaria nº 005/2018-CPL/GDE/HPMGER

João Pessoa, 21 de junho de 2018.

A DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº. 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Nível Hierárquico/ Função	Nome	Matrícula	CPF	Contrato	Objeto
2º SGT QSG	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	527.195-9	439.325.334-53	0036/2018	Aquisição de Bisturi Eletrônico

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.
Publique-se e cumpra-se.

SOCORRO CRISTINA DE OLIVEIRA UCHOA
Diretora Executiva

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº. 93/2018 – GS

João Pessoa, 12 de junho de 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente,

RESOLVE:

I – Designar os servidores LUCIANO FREITAS BEZERRA, matrícula nº 184.408-3; SABRINA PEREIRA MENDES, matrícula nº 170.566-1; JERÔNIMO ITALIANO SOARES, matrícula nº. 906.033-2 e ADRIANNY GOMES DE MENDONÇA BARRETO, matrícula nº. 700.549-1 para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder o acompanhamento da execução do Convênio n. 004/18 firmando entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e o Instituto São José.

II – A Comissão deverá, a partir da publicação desta Portaria, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução das ações, bem como os materiais que serão empregados, tornando as medidas de correção que se fizerem necessários.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRÁ-SE.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
D.O.E. EM 13.06.2018.

PORTARIA Nº. 95/2018 – GS

João Pessoa, 12 de junho de 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente,

RESOLVE:

I – Designar os servidores LUCIANO FREITAS BEZERRA, matrícula nº 184.408-3; SABRINA PEREIRA MENDES, matrícula nº 170.566-1; JERÔNIMO ITALIANO SOARES, matrícula nº. 906.033-2 e ADRIANNY GOMES DE MENDONÇA BARRETO, matrícula nº. 700.549-1 para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder o acompanhamento da execução do Convênio n. 006/18 firmando entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e a Instituto São José.

II – A Comissão deverá, a partir da publicação desta Portaria, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução das ações, bem como os materiais que serão empregados, tornando as medidas de correção que se fizerem necessários.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRÁ-SE.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
D.O.E. EM 13.06.2018.

GILVANEIDE LUNES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/739/2018

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Josenaldo Lopes Dias	121198-6	468.451.864-72	0852/2015 (Aditivo 3 Dispensa 009/2015)
Kátia Elizabete Galdino	122383-6	603.461.834-72	1234/2018 (Dispensa 25/2018)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 25 de junho de 2018.


Prof. Dr. Filipe Rosário Guimarães
Reitor em exercício

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº 038/2018

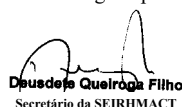
João Pessoa, 20 de junho de 2018

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei Estadual nº 10.467 de 26 de maio de 2015, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Membro Titular FRANCILENE PROCÓPIO GARCIA, Secretária Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação e como Membro Suplente CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO, Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, junto ao Conselho Gestor de Inovação e Tecnologia Telmo Araújo - CITTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


Duasdejo Queiroga Filho
Secretário da SEIRHMACT

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 128/2018

João Pessoa, 25 de junho de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira IDISA VIRGÍNIA ABRANTES FERREIRA, Matrícula nº 770.317-1, inscrita no CPF sob o nº 050.315.104-12, CREA nº 1.059.619, Ocupante de Cargo em Comissão desta Autarquia, para Gestora do Contrato e fiscal da obra de REFORMA DO INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA (IPC) DE JOÃO PESSOA - PB, objeto da Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 1209/2018.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

PORTARIA n° 015/2018

João Pessoa, 25 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestor de Contrato, os empregados abaixo discriminados:

Contrato nº 0031/2018 – DAF/GAS (ARK FORMAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA) - Gestora: ADRIANA DE FATIMA FERREIRA DO EGITO, matrícula 0006, CPF/MF nº 804.692.804-68.

Contrato nº 0037/2018 – DAF/GAS (TECNOPASTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP) - Gestora: ADRIANA DE FATIMA FERREIRA DO EGITO, matrícula 0006, CPF/MF nº 804.692.804-68.

Parágrafo único. Os Gestores dos Contratos acima nominados deverão acompanhar e supervisionar a execução dos contratos e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.


GEORGE VENTURA MORAIS
Diretor-Presidente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 16/2018/SUDEMA

João Pessoa, 25 de junho de 2018.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO MARSICANO SOARES**, Matrícula nº 720.596-1, para ser Gestor dos Contratos nº(s) 0023/2018, 0024/2018, 0025/2018, 0026/2018, 0027/2018, 0028/2018, 0029/2018, 0030/2018, 0031/2018, 0032/2018, 0033/2018, referente aos contratos dos estagiários.

JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 510/18

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	04101-18	JOSÉ FERNANDES DE LIMA FILHO	000.233-0
02	03961-18	JOSEFA VIDELMA MOREIRA NÓBREGA	149.268-3
03	04601-18	ROSA MARISA MACIEL	075.423-4

João Pessoa, 21 de Junho de 2018.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 118/PGE

João Pessoa, 25 de junho de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 02 a 31 de julho de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora ADRIANA CORDEIRO ESTRELA DE SOUZA, matrícula nº 171.076-1, Assistente de Gabinete I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

PORTARIA Nº 119/PGE

João Pessoa, 25 de junho de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 02 a 31 de julho de 2018, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, à servidora ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO, matrícula nº 167.030-1, Procuradora do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2016/2017.

PORTARIA Nº 120/PGE

João Pessoa, 25 de junho de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 02 a 31 de julho de 2018, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, ao servidor ALEXANDRE ARAUJO CAVALCANTI, matrícula nº 183.299-9, Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

PORTARIA Nº 121/PGE

João Pessoa, 25 de junho de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 02 a 31 de julho de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora BRUNA BARRETO MELO, matrícula nº 183.301-4, Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

PORTARIA Nº 122/PGE

João Pessoa, 25 de junho de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regu-

lamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987, RESOLVE conceder, a partir de 02 a 31 de julho de 2018, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA GADELHA DANTAS, matrícula nº 87.775-1, Técnico de Nível Médio, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

PORTARIA Nº 123/PGE

João Pessoa, 25 de junho de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 02 a 31 de julho de 2018, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora DANIELY SEBASTIANY DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 177.978-8, Técnico Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

PORTARIA Nº 124/PGE

João Pessoa, 25 de junho de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 02 a 31 de julho de 2018, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR, matrícula nº 110.170-6, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2016/2017.

PORTARIA Nº 125/PGE

João Pessoa, 25 de junho de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 02 a 31 de julho de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor EDVALDO DINIZ LUCENA, matrícula nº 88.038-8, Agente Administrativo Auxiliar, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

PORTARIA Nº 126/PGE

João Pessoa, 25 de junho de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 23 de julho a 21 de agosto de 2018, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor GUSTAVO NUNES MESQUITA, matrícula nº 161.179-8, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

PORTARIA Nº 127/PGE

João Pessoa, 25 de junho de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 02 a 31 de julho de 2018, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, ao servidor INALDO ROCHA LEITÃO, matrícula nº 133.435-2, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORTARIA Nº 128/PGE

João Pessoa, 25 de junho de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 02 a 31 de julho de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora JAIDETE CAROLINO DE MEDEIROS, matrícula nº 97.311-4, Técnico de Nível Médio, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

PORTARIA Nº 129/PGE

João Pessoa, 25 de junho de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 19 de julho a 17 de agosto de 2018, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora JAQUELINE LOPES DE ALENCAR, matrícula nº 173.166-1, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional do 2º Núcleo de Campina Grande, referentes ao período aquisitivo 2016/2017.

PORTARIA Nº 130/PGE

João Pessoa, 25 de junho de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 02 a 31 de julho de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor JOÃO MARCOS DE LIMA CANANÉA, matrícula nº 154.159-5, Assistente de Gabinete I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

PORTARIA Nº 131/PGE**João Pessoa, 25 de junho de 2018.**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de 02 a 31 de julho de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora, KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 169.457-0, Assistente Jurídico da Procuradoria Trabalhista, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

PORTARIA Nº 132/PGE**João Pessoa, 25 de junho de 2018.**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, a partir de 02 a 31 de julho de 2017, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora KELLY RODRIGUES BATISTA, matrícula nº 177.050-1, Técnico Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

PORTARIA Nº 133/PGE**João Pessoa, 25 de junho de 2018.**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de 02 a 31 de julho de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora MARCELLA DE FATIMA WANDERLEY PESSOA ARAUJO TORRES, matrícula nº 183.270-1, Assessor de Gabinete, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

PORTARIA Nº 134/PGE**João Pessoa, 25 de junho de 2018.**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de 02 a 31 de julho de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor MARFRAN JOSE CUNHA URTIGA, matrícula nº 184.502-1 Assistente de Gabinete I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

PORTARIA Nº 135/PGE**João Pessoa, 25 de junho de 2018.**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de 02 a 31 de julho de 2018, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, a servidora MARIA CLARA CARVALHO LUJAN, matrícula nº 173.478-4, Procuradora do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

PORTARIA Nº 136/PGE**João Pessoa, 25 de junho de 2018.**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de 02 a 31 de julho de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora, MARIANA PESSOA TOSCANO DE BRITO, matrícula nº 182.587-9, Assistente de Gabinete I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

PORTARIA Nº 137/PGE**João Pessoa, 25 de junho de 2018.**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de 02 a 31 de julho de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora MARILIA NOBREGA DE ASSIS, matrícula nº 180.282-8, Assistente Jurídico de Gerência Regional, lotado nesta Procuradoria Geral, e com exercício na Gerência Regional – Campina Grande, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

PORTARIA Nº 138/PGE**João Pessoa, 25 de junho de 2018.**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de 02 a 31 de julho de 2018, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 155.858-7, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, ora à disposição da Secretaria de Estado da Administração, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

PORTARIA Nº 139/PGE**João Pessoa, 25 de junho de 2018.**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de 02 a 31 de julho de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor RUI BARBOSA DE OLIVERIA GUEDES, matrícula nº 99.684-0, Assessor para Assuntos de Administração Geral, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional – Campina Grande, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

PORTARIA Nº 140/PGE**João Pessoa, 25 de junho de 2018.**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de 02 a 31 de julho de 2018, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora SABRINA PONCIANO PINHEIRO, matrícula nº 183.948-9, Assistente de Gabinete II, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001-87

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE**

Ficam os senhores acionistas convocados, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **29/06/2018**, às 10h00 horas, na sede da Companhia, situada na Av. Feliciano Cirne nº 220, nesta Capital para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Reforma do Estatuto Social da Companhia, para adequação a Lei das Empresas Estatais (Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016) conforme descrição dos capítulos abaixo relacionados:

CAPTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA.

CAPÍTULO V - DO TREINAMENTO.

CAPÍTULO VI - DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE.

CAPÍTULO VII - DEFESA JUDICIAL.

CAPÍTULO VIII - SEGURO DE RESPONSABILIDADE.

CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

2. Outros assuntos de interesse dos acionistas.

A minuta do Estatuto Social a ser deliberado na Assembleia Geral Extraordinária estará à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, por ocasião da publicação do primeiro anúncio desta convocação.

João Pessoa, 19 de junho de 2018

Hélio Paredes Cunha Lima

Vice-presidente do Conselho de Administração

Secretaria de Estado da Educação**EDITAL DE CITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 31

Processo Administrativo Disciplinar nº 0000131-5/2018

Processo de Instrução nº 0000132-6/2018

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 702 de 15 de julho de 2016, instada pela portaria nº 280 de 22 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de março de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITARo(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS DA SILVA – matrícula nº 160.816-9 para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da última publicação deste, DEFESA ESCRITA em relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO presente no supracitado processo.

É assegurado ao(a) servidor(a) vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 13 de junho de 2018.



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO nº 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOTIFICAR, o servidor PABLO FRANCIS PEREIRA, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 168.132-0, para comparecer na sede desta Comissão, instalada, na AV: João da Mata - s/nº - Bloco II - 5º andar, Centro Administrativo Estadual - Jaguaribe, CEP - 58.015 - 900, João Pessoa - PB, no próximo dia 05.07.2018, as 09h00, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 201800003315, que apura, em tese, ABANDONO DE CARGO, por parte do servidor em epígrafe.

Em 21.06.18

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2018

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo no Decreto Federal 6.514/08; art 37 e 225 da Constituição Federal e Art 227 da Constituição Estadual, assim como nas Leis nº6.544/97 c/c 6.757/99, convoca os abaixo relacionados a comparecerem nesta autarquia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº06/2018

Nº	Ciente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	Alexandre Barbosa de Melo	100.036.154-30	2014-009012
02	Alann Ricelly Cavalcante Truta	078.325.524-17	2014-008128
03	José da penha Bernardino Soares	308.486.954-53	2014-000279
04	Alexandre Pereira da Silva	012.419.504-07	2014-002235
05	Antônio José dos Santos Filhos	214.962.344-72	2014-005183
06	Edvanilson Maciel de Albuquerque	049.590.464-30	2014-007962
07	F.P. Dantas Genuino-ME	20.009.313/0001-18	2014-007608
08	Genildo Rocha dos Santos (mix Massas Panificadoras)	040.268.744-27	2014-004541
09	Jailson Ribeiro Leite	631.724.024-87	2014-003729
10	Jullys Rammon Rezende da Silva	058.433.314-58	2014-001273
11	Levly Beatriz Silva Ferreira	025.891.914-05	2014-004544
12	Manoel Bento dos Santos	570.766.934-53	2014-005182
13	Marcos Domingos da Silva	874.081.044-53	2014-000377
14	Walessa Gade Bandeira de Melo	060.056.314-62	2014-000308
15	William Rodrigo Silva	011.967.504-83	2014-008174
16	Zebuola Industria e Comércio de Argamassa Ltda-ME	14.991.807/0001-48	2014-004005

João Pessoa, 25 de junho de 2018

JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO
Superintendente da SUDEMA

Escola de Serviço Público da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA- ESPEP

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA COMPORER O BANCO DE DADOS PROFISSIONAIS PARA A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DA PARAÍBA/ESPEP/FDRH PARA ATUAREM EM CURSOS/WORKSHOP/SEMINÁRIOS/PALESTRAS/OFICINAS/MINI-CURSOS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PROPOSTAS PELA ESPEP/FDRH NA MODALIDADE PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL OU À DISTÂNCIA.

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993, da Lei Estadual nº 5.391/1991, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este edital, quando da chamada pública de seleção de professores(as) formadores(as) para comporem o Banco de Dados Profissionais para a Escola de Serviço Público da Paraíba/ESPEP/FDRH para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos entre outras atividades de formação docente propostas pela ESPEP/FDRH na modalidade presencial, semipresencial ou à distância, na forma estabelecida neste instrumento.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital tem por objeto o cadastramento e a seleção de professores interessados em comporem o Banco de Dados Profissionais da Escola de Serviço Público da Paraíba/ESPEP/FDRH para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos entre outras atividades de formação docente propostas pela ESPEP/FDRH na modalidade presencial, semipresencial ou à distância.

1.2 A Chamada Pública para o cadastramento e a seleção de Professores (as) Formadores (as) para comporem o Banco de Dados Profissionais para a Escola de Serviço Público da Paraíba/ESPEP/FDRH, será composto um cadastro de até 10 (dez) vagas para as Regiões Geoadministrativas constante no ITEM 3, por ordem decrescente de classificação dos candidatos(as), para atuarem nos cursos decursos/workshop/

seminários/palestras/oficinas/minicursos entre outras atividades de formação docente propostas pela ESPEP/FDRH na modalidade presencial, semipresencial ou à distância, os(as) quais serão convocados(as) de acordo com a necessidade da Administração Pública, observando rigorosamente a ordem de classificação no certame, considerando também os desistentes e/ou desligamentos dos(as) profissionais selecionados(as).

1.3 A Chamada Pública para o cadastramento e a seleção de Professores(as) Formadores(as) para comporem o Banco de Dados Profissionais para a Escola de Serviço Público da Paraíba/ESPEP/FDRH será regida pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos aprovados pelas instâncias administrativas da ESPEP.

1.4 O cadastramento e a Seleção de Professores (as) Formadores (as) para comporem o Banco de Dados Profissionais para a Escola de Serviço Público da Paraíba/ESPEP/FDRH tem por finalidade atender as regiões Geoadministrativas, assim distribuídas:

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: JOÃO PESSOA (1ª)

Municípios da Região Geoadministrativa de João Pessoa: Alhandra, Bayeux, Caaporã, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, João Pessoa, Lucena, Mari, Pitimbu, Riachão do Poço, Santa Rita, Sapé, Sobrado.

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3ª)

Municípios da Região Geoadministrativa de Campina Grande: Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alcantil, Algodão de Jandaira, Areia, Areal, Aroeiras, Assunção, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, Campina Grande, Caturité, Esperança, Fagundes, Gado Bravo, Juazeirinho, Lagoa Seca, Livramento, Massaranduba, Matinhas, Montadas, Natuba, Olivados, Pocinhos, Puxinanã, Queimadas, Remígio, Riacho de Santo Antônio, Santa Cecília, São Domingos do Cariri, São Sebastião de Lagoa de Roça, Soledade, Taperoá, Tenório, Umbuzeiro.

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PATOS (6ª)

Municípios da Região Geoadministrativa de Patos: Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Cacimbas, Catingueira, Desterro, Emas, Junco do Seridó, Mãe d'Água, Malta, Matureia, Passagem, Patos, Quixaba, Salgadinho, Santa Luzia, Santa Teresinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, São José do Sabugi, São Mamede, Teixeira, Várzea.

1.5A Chamada Pública será coordenado e operacionalizado pelo Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET) da ESPEP, com o apoio da Comissão estabelecida na Portaria 14/2018, com 06 membros, especialmente designada pela ESPEP para esta finalidade.

1.6 A ESPEP tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados às finalidades de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Estadual.

1.7 As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período 25 a 27 de junho de 2018, encerrando às 23h59min.

1.8 É assegurado a ESPEP o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta Chamada Pública de cadastramento e Seleção de Professores (as) Formadores (as) para comporem o Banco de Dados Profissionais para a Escola de Serviço Público da Paraíba/ESPEP/FDRH, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o(a) candidato(a), não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.

1.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

1.10 A inexistência de candidatos(as) inscritos (as) e/ou selecionados(as) faculta à ESPEP/FDRH a possibilidade de contratação direta do(a) profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidos.

1.11 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos Professores(as) Formadores(as) convocados(as).

2. OBJETO

2.1 As normas deste Edital têm por objeto o cadastramento e a seleção de professores interessados em comporem o Banco de Dados Profissionais da Escola de Serviço Público da Paraíba/ESPEP/FDRH para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDRH na modalidade presencial, semipresencial ou à distância, bem como em outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, destinados a servidores públicos e/ou cursistas que atuam no Estado da Paraíba, cujo recurso é oriundo do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDR) ou da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba/ESPEP.

2.2 A inscrição de professores(as) formadores(as) nesta seleção, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3. DA FORMAÇÃO ACADÊMICA: QUANTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS PARA CADASTRAMENTO

3.1 O candidato a esta seleção, tratada no objeto desta Chamada Pública, apresentará documentação específica que comprove os requisitos mínimos obrigatórios para cadastramento, da formação de nível superior e pós-graduação, reconhecidas pelo MEC para atuarem nos cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos entre outras atividades de formação docente propostas pela ESPEP/FDRH, FDRH na modalidade presencial, semipresencial ou à distância na região e/ou regiões Geoadministrativas distribuídas no ITEM 1.4.

3.2 Área: Serviço Social

3.2.1 Graduação: Serviço Social, concluída, reconhecida pelo MEC.

3.2.2 Acrescida de Doutorado em Serviço Social, concluído, reconhecido pelo MEC.

3.3 Área: Ciências da Saúde

3.3.1 Graduação: Enfermagem, concluída, reconhecida pelo MEC.

3.3.2 Acrescida de Mestrado, concluído, reconhecido pelo MEC.

3.3.3 Graduação: Fisioterapia, concluída, reconhecida pelo MEC.

3.3.4 Acrescida de Doutorado, concluído, reconhecido pelo MEC.

3.3.5 Graduação: Educação Física, concluída, reconhecida pelo MEC.

3.3.6 Acrescida de Doutorado em Educação Física, concluído, reconhecido pelo MEC.

3.4A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do (a) candidato(a), sua eliminação da respectiva Chamada Pública para cadastramento e seleção de Professores(as) Formadores(as) e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP/FDRH, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4. ETAPAS DO CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS):

4.1 O cadastramento e seleção de Professores(as) Formadores(as) para o Credenciamento de profissionais

especializados (as) para comporem o Banco de Dados Profissionais da Escola de Serviço Público da Paraíba/ESPEP/FDRH será composto pelas seguintes etapas:

- 4.1.1. Inscrição
- 4.1.2. Homologação das Inscrições
- 4.1.3. Da avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional;
- 4.1.4. Resultado Preliminar
- 4.1.5. Recursos dos (as) Candidatos(as)
- 4.1.6. Resultado Final
- 4.2 Nas etapas de credenciamento e seleção poderá ser o (a) candidato(a) excluído(a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.
- 4.3 O processo de análise e seleção dos(as) candidatos(as) será realizado mediante as etapas, eliminatórias e classificatórias, constantes neste edital.

5. INSCRIÇÃO:

- 5.1 As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período de 25 a 27 de junho de 2018, encerrando às 23h59min.
- 5.2 A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do(a) candidato(a) e do envio dos documentos exigidos para a formação do (a) candidato(a), de acordo com o **ITEM 3**, deste edital, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, **em formato PDF**.
- 5.3 Anexar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, via sistema:
 - a) cópia do documento de Identificação Civil (RG ou CNH);
 - b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) cópia do comprovante de residência;
 - d) **diploma de graduação** conforme requisitos **DO ITEM 3**;
 - e) **diploma de pós-graduação** conforme requisitos **DO ITEM 3**
- 5.4 Não será homologada a inscrição do (a) candidato(a) que deixe de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 5.3, alíneas: **a, b, c, d, e**.
- 5.5 Após a finalização da inscrição, **não** será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos.
- 5.6 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo excluído(a) do processo aquele(a) que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.
- 5.7 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP.
- 5.8 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.espep.pb.gov.br.
- 5.9 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente os requisitos obrigatórios contidos neste edital.

6. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Após o prazo estabelecido para as inscrições haverá a sua homologação, com a publicação nas datas previstas no cronograma deste edital (**ANEXO IV**), disponibilizada no site www.espep.pb.gov.br.

7. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.1 A avaliação será coordenada pelo Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSET da ESPEP, com o apoio da comissão designada pela Portaria 14/2018, com 06 membros.
- 7.2 A avaliação consiste na análise dos Títulos e Experiência Profissional devidamente comprovado conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital de Critérios de Pontuação.
- 7.3 A análise documental será efetuada com base na entrega dos seguintes documentos:
 - a) cópia do documento de Identificação Civil (RG ou CNH);
 - b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) cópia do comprovante de residência;
 - d) apresentar documentação conforme requisitos **DO ITEM 3**;
 - e) cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional de acordo com os **Critérios de Pontuação** da área escolhida (**ANEXO AO EDITAL**);
 - f) currículo do candidato devidamente comprovado;
- 7.5 No ato da inscrição os documentos relacionados acima deverão ser escaneados e anexados exclusivamente **em formato PDF**.
- 7.6 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) conforme pontuação obtida na avaliação dos títulos acadêmicos (**que não é cumulativa**) e experiência profissional, a ser publicado no site www.espep.pb.gov.br e no www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (**ANEXO IV**).

7.7 Na avaliação de títulos e experiência profissional será atribuída pela Comissão uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato(a), considerando o estabelecido no Critério de Pontuação (**ANEXO I AO EDITAL**).

7.8 Os(as) profissionais selecionados(as) serão inseridos(as) no Banco de Dados Profissionais de Serviços da ESPEP/FDRH estando aptos(as) à prestação de serviços, quando demandados.

7.9 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar da Chamada Pública para credenciamento e seleção de Professores(as) Formadores(as) para comporem o Banco de Dados Profissionais para professores(as) Formadores(as) para o Credenciamento de profissionais constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação dos títulos e a soma da pontuação obtida da experiência profissional, de caráter classificatório em ordem decrescente de pontuação, e será publicado e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (**ANEXO IV**) deste edital.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado serão critérios de desempate e classificado(a) o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:
 - a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo Único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
 - b) Maior Pontuação de experiência profissional da área de concorrência;
 - c) Com mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 Será facultado o(a) candidato(a) o Recurso após o Resultado Preliminar da Chamada Pública para credenciamento e seleção de Professores(as) Formadores(as) para comporem o Banco de Dados Profissionais para a Escola de Serviço Público da Paraíba/ESPEP/FDRH, a ser interposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar, conforme as datas

previstas no CRONOGRAMA do ANEXO III, cuja apreciação se dará pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

10.2 O recurso será formalizado por meio de REQUERIMENTO padrão constante no ANEXO II, deste Edital, devidamente preenchido, escaneado e anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: nuset@espep.pb.gov.br

- 10.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.
- 10.4 Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão, preliminarmente, indeferidos.
- 10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 10.6 Os recursos que cujo teor desrespeite a banca será, preliminarmente, indeferido.

10.7 A divulgação do resultado do recurso será feita findo o prazo de recebimento dos recursos, conforme cronograma deste edital, sendo comunicado o(a) candidato(a) através do correio eletrônico informado no ato da inscrição.

10.8 Após a análise, os resultados dos recursos deferidos e indeferidos serão disponibilizados no site www.espep.pb.gov.br.

10.9 A comissão se isentará da responsabilidade da não informação do resultado do recurso, se o candidato não informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

11. RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final da Seleção de Professores(as) Formadores(as), depois de decidido todos os recursos interpostos, **constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação de títulos e da** Produção e Atividades Profissionais, e será publicado no 05 de julho de 2018, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br obedecendo a ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso desse resultado.

12. VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 O Cadastro de Prestadores(as) de serviços de Professores(as) Formadores(as) para comporem o Banco de Dados Profissionais terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A ESPEP com o apoio da comissão designada pela Superintendência, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo do curso, realizará o acompanhamento e avaliação da prestação de serviços dos(as) profissionais atuantes em suas funções no curso, considerando:

- 13.2 O(a) profissional poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:
 - desistência do serviço para que foi contratado(a);
 - apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato de prestação de serviços, de documentos que contenham informações inverídicas;
 - negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
 - utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;
 - afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
 - designação ou substituição de outro(a) profissional, para executar o serviço para o qual foi contratado pela ESPEP;
 - utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a Escola;
 - atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto;

i) Não adequação para executar as atividades para a qual foi contratado conforme este edital.

13.3 A avaliação será realizada por meio de instrumento próprio, aplicado ao público alvo participante, após a conclusão do módulo realizado, cujos registros serão disponibilizados para consulta interna na ESPEP/FDRH e/ou pública, por meio dos sites da Escola.

14. DAS SITUAÇÕES DE DESCRENCIAMENTO E DO CREDENCIAMENTO EXCEPCIONAL:

- 14.1 O(a) profissional poderá ser descredenciado(a) nas seguintes situações:
 - a) descumprimento ou violação, no todo ou em parte, do instrumento de contratação da prestação de serviços;
 - b) recebimento de 02 (duas) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou desistência imotivada do serviço para que foi contratado(a);
 - c) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, de documentos que contenham informações inverídicas;
 - d) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da ESPEP.
 - e) reiterados atrasos superiores a 20 (Vinte) minutos, fixado como limite máximo admitido para estar presente no local onde irá ministrar suas aulas;
 - f) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPEP, para a realização do trabalho demandado.
 - g) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
 - h) uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, a própria ESPEP;
 - i) atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais.

14.2 O(a) profissional poderá requerer o descredenciamento, finda a execução do trabalho contratado ou, inclusive, antes de início das atividades, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, relativos à data prevista para o início do módulo e ou módulos do Curso.

14.3 A ordem de classificação dos(as) profissionais cadastrados(as) será sempre observada, sendo facultada à ESPEP a manutenção do(a) primeiro(a) colocado(a) quando da oferta de cursos/ turmas.

15. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente ao profissional por depósito em conta corrente, exceto conta poupança.
- 15.2 Serão descontados da Remuneração dos profissionais os encargos sociais previsto em lei, bem como o previsto na Lei Estadual nº 9.335, de 25.01.2011, alterada pela Medida Provisória nº 171, de 25.03.2011 e Decreto nº 32.086, de 08.04.2011 e suas alterações.
- 15.3 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos professores(as) convocados(as).
- 15.4 Todos (as) os(as) profissionais selecionados(as) deverão prestar contas de suas atividades através de relatórios e quaisquer outros documentos requeridos pela ESPEP/FDRH.

16. DOS IMPEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

16.1 São vedadas as inscrições e não será contratado(a) o(a) candidato(a) demitido(a) a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.

16.2 São vedadas as contratações de candidatos (as) que não atendam os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros(as) e portugueses(as), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
- Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- Estar em dia com as obrigações militares;
- Estar em gozo dos direitos políticos;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do cadastramento e seleção de Professores(as) Formadores(as), tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção de Professores(as) Formadores, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na Internet, através dos endereços eletrônicos: www.espep.pb.gov.br ou www.portaldacidadania.pb.gov.br.

17.3 Será permitido o aproveitamento dos(as) classificados(as) nesta Seleção de Professores(as) Formadores(as) para outros cursos e projetos executados pela ESPEP, como também por outro órgão/entidade da Administração Pública Estadual, mediante pedido de autorização a ser encaminhado a este órgão.

17.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as), excedentes às vagas ofertadas serão mantidos em cadastro da ESPEP durante o prazo de validade deste Edital e poderão ser chamados(as) em função da disponibilidade de vagas, segundo a ordem de classificação.

17.5 O(a) candidato(a) é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial e e-mail durante a validação dessa Seleção de professores, a ser realizado diretamente na Superintendência da ESPEP, no endereço na Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, Cep: 58058-420, João Pessoa, PB. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a ESPEP.

17.6 A ESPEP não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) PARTICIPANTE, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

17.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

17.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Critério de Pontuação para *currículum*
- Requerimento do recurso de revisão.
- Declaração de Disponibilidade.
- Cronograma

João Pessoa, 21 de junho de 2018.

Luciane Alves Coutinho
Superintendente

ANEXO I

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM

I - TITULAÇÃO- Será considerada apenas a titulação máxima		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Concluído	20 pontos	20 pontos
b) Mestrado Concluído	10 pontos	10 pontos
c) Especialização Concluída	05 pontos	05 pontos
Subtotal (Máximo a ser considerado: 20)		

II PRODUÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão	04 pontos	08 pontos
Resumos publicados em anais de congressos	04 pontos	08 pontos
Artigo técnico-científico publicado	03 pontos	06 pontos
Apresentação de painel em congresso/simpósios/seminário/encontro de iniciação científica	2 pontos	4 pontos
Subtotal (Máximo a ser considerado: 26)		

III - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência no Ensino Superior (por semestre)	02 pontos	22 pontos
Ministrante de curso de até 20h (por curso ministrado)	01 ponto	04 pontos
Ministrante de curso de acima de 20h (por curso ministrado)	02 pontos	06 pontos
Subtotal (Máximo a ser considerado: 32)		

III - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos a partir de 40 horas. (por curso)	03 pontos	06 pontos
Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros. (por evento)	03 pontos	06 pontos
Participação em Banca Examinadora (por banca)	02 pontos	10 pontos
Subtotal (Máximo a ser considerado: 22)		

Serão aceitos para fins de comprovação de Produção e Atividades Profissionais cópias da Carteira Pro-

fissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço, Certificados, Portarias, Diário Oficial

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, devidamente inscrito (a) no Processo de cadastramento e seleção para comporem o Banco de Dados Profissionais para a Escola de Serviço Público da Paraíba/ESPEP/FDRH para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/mini-cursos entre outras atividades de formação docente propostas pela ESPEP/FDRH na modalidade presencial, semipresencial ou à distância, venho requerer a reapreciação do resultado, com base nos seguintes argumentos:

João Pessoa, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Requerente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, devidamente inscrito (a) no Processo de cadastramento e seleção para comporem o Banco de Dados Profissionais para a Escola de Serviço Público da Paraíba/ESPEP/FDRH para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/mini-cursos entre outras atividades de formação docente propostas pela ESPEP/FDRH na modalidade presencial, semipresencial ou à distância, declaro que apresento disponibilidade de horário para atender à necessidade do Edital _____.

João Pessoa, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Requerente

ANEXO IV CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	25 a 27 de junho de 2018
Homologação das Inscrições	28 de junho de 2018
Resultado Preliminar	29 de junho de 2018
Prazo recursal	02 e 03 de julho de 2018
Resultado Final	05 de julho de 2018

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA COMPORER O BANCO DE DADOS PROFISSIONAIS PARA A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DA PARAÍBA/ESPEP/FDRH PARA ATUAREM EM CURSOS/WORKSHOP/SEMINÁRIOS/PALESTRAS/OFFICINAS/MINI-CURSOS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PROPOSTAS PELA ESPEP/FDRH NA MODALIDADE PRESENCIAL.

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este edital, quando da chamada pública de seleção de professores(as) formadores(as) para comporem o Banco de Dados Profissionais para a Escola de Serviço Público da Paraíba/ESPEP/FDRH para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/mini-cursos entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDRH na modalidade presencial na forma estabelecida neste instrumento.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital tem por objeto o cadastramento e a seleção de professores interessados em comporem o Banco de Dados Profissionais da Escola de Serviço Público da Paraíba/ESPEP/FDRH para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/mini-cursos entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDRH na modalidade presencial.

1.2 A Chamada Pública para o cadastramento e a seleção de Professores (as) Formadores (as) para comporem o Banco de Dados Profissionais para a Escola de Serviço Público da Paraíba/ESPEP/FDRH, será composto um **cadastro** de até 24 (vinte e quatro) vagas, sendo duas vagas de cadastro para cada temática

nos Grupos I, II e III para as Regiões Geoadministrativas constante no ITEM 3, por ordem decrescente classificação dos candidatos(as), para atuarem nos cursos decursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDRH na modalidade presencial, os(as) quais serão convocados(as) de acordo com a necessidade da Administração Pública, observando rigorosamente a ordem de classificação no certame, considerando também os desistentes e/ou desligamentos dos(as) profissionais selecionados(as).

1.3 A Chamada Pública para o cadastramento e a seleção de Professores(as) Formadores(as) para comporem o Banco de Dados Profissionais para a Escola de Serviço Público da Paraíba/ESPEP/FDRH será regida pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos aprovados pelas instâncias administrativas da ESPEP.

1.4 O cadastramento e a Seleção de Professores (as) Formadores (as) para comporem o Banco de Dados Profissionais para a Escola de Serviço Público da Paraíba/ESPEP/FDRH tem por finalidade atender as regiões Geoadministrativas, assim distribuídas:

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: JOÃO PESSOA (1ª)	
Municípios da Região Geoadministrativa de João Pessoa: Alhandra, Bayeux, Caaporá, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, João Pessoa, Lucena, Mari, Pitimbu, Riachão do Poço, Santa Rita, Sapé, Sobrado.	

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3ª)	
Municípios da Região Geoadministrativa de Campina Grande: Alagoa Nova, Alcantil, Algodão de Jandaira, Arcaia, Areial, Arocinhas, Assunção, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, Campina Grande, Caturité, Esperança, Fagundes, Grão Bravo, Juazeirinho, Lagoa Seca, Livramento, Massaranduba, Matinhas, Montadas, Natuba, Olivados, Pocinhos, Puxinanã, Queimadas, Remígio, Riacho de Santo Antônio, Santa Cecília, São Domingos do Cariri, São Sebastião de Lagoa de Roça, Soledade, Taperoá, Tenório, Umbuzeiro.	

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PATOS (6ª)	
Municípios da Região Geoadministrativa de Patos: Arcaia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Cacimbas, Catingueira, Desterro, Emas, Junco do Seridó, Mãe d'Água, Malta, Maturice, Passagem, Patos, Quixaba, Salgadinho, Santa Luzia, Santa Teresinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, São José do Sabugi, São Mamede, Teixeira, Várzea.	

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE SOUSA (10ª)	
Municípios da Região Geoadministrativa de SOUSA: Lastro, Marizópolis, Nazarezinho, Santa Cruz, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Vieirópolis.	

1.5 A Chamada Pública será coordenado e operacionalizado pelo Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET) da ESPEP, com o apoio da Comissão estabelecida na Portaria 013/2018, com 06 membros, especialmente designada pela ESPEP para esta finalidade.

1.6 A ESPEP tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados às finalidades de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Estadual.

1.7 As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período 26 a 28 de junho de 2018, encerrando às 23h59min.

1.8 É assegurado à ESPEP o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta Chamada Pública de cadastramento e Seleção de Professores (as) Formadores (as) para comporem o Banco de Dados Profissionais para a Escola de Serviço Público da Paraíba/ESPEP/FDRH, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o(a) candidato(a), não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.

1.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

1.10 A inexistência de candidatos(as) inscritos (as) e/ou selecionados(as) faculta à ESPEP/FDRH a possibilidade de contratação direta do(a) profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidos.

1.11 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos Professores(as) Formadores(as) convocados(as).

2. OBJETO

2.1 As normas deste Edital têm por objeto o cadastramento e a seleção de professores interessados em comporem o Banco de Dados Profissionais da Escola de Serviço Público da Paraíba/ESPEP/FDRH para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDRH na modalidade presencial, bem como em outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, destinados a servidores públicos e/ou cursistas que atuam no Estado da Paraíba, cujo recurso é oriundo do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDR) ou da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba/ESPEP.

2.2 A inscrição de professores(as) formadores(as) nesta seleção, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3. DA FORMAÇÃO ACADÊMICA: QUANTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRAMENTO

3.1 O candidato a esta seleção, tratada no objeto desta Chamada Pública, apresentará documentação específica que comprove os requisitos mínimos obrigatórios para cadastramento, da **Formação de Nível Superior e Pós-graduação concluída, reconhecidas pelo MEC** para atuarem nos cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDRH, FDRH na modalidade presencial na região e/ou regiões Geoadministrativas distribuídas no **ITEM 1.4.**

GRUPO I		
Nº	TEMÁTICA	REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRAMENTO
1	DESVENDANDO O SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS: COMITÊS E INSTRUMENTOS DE RECURSOS HÍDRICOS	Graduação em Engenharia Química, Química Industrial, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Florestal, Agronomia, Ciências Biológicas e Curso Superior em Gestão Ambiental reconhecida pelo MEC ACRESCIDA de Pós-graduação CONCLUÍDA com ênfase em Recursos Hídricos, Recursos Naturais, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou Ambiental.

2	LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DISPONÍVEIS SOBRE PROTEÇÃO DAS ÁGUAS	Graduação em Direito, Hidrologia, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Florestal e Curso Superior em Gestão Ambiental reconhecida pelo MEC ACRESCIDA de Pós-graduação CONCLUÍDA com ênfase em Direito, Recursos Hídricos, Recursos Naturais, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Hidrologia ou Ambiental.
3	COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA PRÁTICA	Graduação em Engenharia Química, Química Industrial, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Florestal, Agronomia, Ciências Biológicas e Curso Superior em Gestão Ambiental reconhecida pelo MEC ACRESCIDA de Pós-graduação CONCLUÍDA com ênfase em Recursos Hídricos, Recursos Naturais, Engenharia Sanitária, Engenharia Civil, Agronomia ou Ambiental.
4	LEI DAS ÁGUAS	Graduação em Direito, Hidrologia, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Florestal, Curso Superior em Logística e Curso Superior em Gestão Ambiental reconhecida pelo MEC ACRESCIDA de Pós-graduação CONCLUÍDA com ênfase em Direito, Recursos Hídricos, Recursos Naturais, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Hidrologia ou Ambiental.

GRUPO II		
Nº	TEMÁTICA	REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRAMENTO
1	GESTÃO DE PROCESSOS	Graduação em Administração, Economia, Engenharia de Produção, Contabilidade e Curso Superior em Recursos Humanos, Curso Superior em Logística reconhecida pelo MEC ACRESCIDA de Pós-graduação CONCLUÍDA com ênfase em Administração, Economia, Logística e Engenharia da Produção.
2	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO	Graduação em Administração, Economia, Engenharia de Produção, Contabilidade e Curso Superior em Gestão Pública reconhecida pelo MEC ACRESCIDA de Pós-graduação CONCLUÍDA com ênfase em Administração, Economia, Planejamento e Gestão Pública.
3	GESTÃO DE CONFLITOS	Graduação em Administração, Economia, Psicologia Engenharia de Produção, Contabilidade, Curso Superior em Gestão Pública e Curso Superior em Recursos Humanos reconhecida pelo MEC ACRESCIDA de Pós-graduação CONCLUÍDA com ênfase em Administração, Planejamento, Psicologia Organizacional, Economia, Recursos Humanos e Engenharia da Produção
4	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	Graduação em Administração, Economia, Engenharia de Produção, Psicologia, Contabilidade e Curso Superior em Recursos Humanos reconhecida pelo MEC ACRESCIDA de Pós-graduação CONCLUÍDA com ênfase em Administração, Planejamento, Recursos Humanos, Psicologia Organizacional e Engenharia da Produção.
5	INTRODUÇÃO À GESTÃO PARTICIPATIVA	Graduação em Administração, Economia, Ciências Sociais, Gestão Pública, Comunicação Social e Curso Superior em Gestão Ambiental reconhecida pelo MEC ACRESCIDA de Pós-graduação CONCLUÍDA com ênfase em Recursos Hídricos, Recursos Naturais, Engenharia Sanitária, Ciências Sociais, Comunicação Social ou Ambiental.
6	ALTERNATIVAS ORGANIZACIONAIS PARA A GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	Graduação em Engenharia Química, Química Industrial, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Florestal, Agronomia, Ciências Biológicas, Administração, Economia, Ciências Sociais, Comunicação Social e Curso Superior em Gestão Ambiental reconhecida pelo MEC ACRESCIDA de Pós-graduação CONCLUÍDA com ênfase em Recursos Hídricos, Recursos Naturais, Engenharia Sanitária, Ciências Sociais, Gestão Pública, Comunicação Social ou Ambiental.

GRUPO III		
Nº	TEMÁTICA	REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRAMENTO
1	GERENCIAMENTO INTEGRADO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS	Graduação em Geologia, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Florestal, Agronomia Curso Superior em Gestão Ambiental reconhecida pelo MEC ACRESCIDA de Pós-graduação CONCLUÍDA com ênfase em Recursos Hídricos, Recursos Naturais, Engenharia Sanitária, Geologia ou Ambiental.
2	MÉTODOS E TÉCNICAS ALTERNATIVAS PARA GESTÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS	Graduação em Geologia, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Florestal, Agronomia, Curso Superior em Gestão Ambiental reconhecida pelo MEC ACRESCIDA de Pós-graduação CONCLUÍDA com ênfase em Recursos Hídricos, Recursos Naturais, Engenharia Sanitária, Geologia ou Ambiental.

3.4 A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do (a) candidato(a), sua eliminação da respectiva Chamada Pública para cadastramento e seleção de Professores(as) Formadores(as) e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP/FDRH, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4. ETAPAS DO CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS):

4.1 O cadastramento e seleção de Professores(as) Formadores(as) para o Credenciamento de profissionais especializados (as) para comporem o Banco de Dados Profissionais da Escola de Serviço Público da Paraíba/ESPEP/FDRH será composto pelas seguintes etapas:

- 4.1.1. Inscrição
- 4.1.2. Homologação das Inscrições
- 4.1.3. Da avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional;
- 4.1.4. Resultado Preliminar
- 4.1.5. Recursos dos (as) Candidatos(as)
- 4.1.6. Resultado Final

4.2 Nas etapas de credenciamento e seleção poderá ser o (a) candidato(a) excluído(a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

4.3 O processo de análise e seleção dos(as) candidatos(as) será realizado mediante as etapas, eliminatórias e classificatórias, constantes neste edital.

5. INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: www.



portaldacidadania.pb.gov.br no período de 26 a 28 de junho de 2018, encerrando às 23h59min.

5.2 A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do(a) candidato(a) e do envio dos documentos exigidos para a formação do (a) candidato(a), de acordo com o **ITEM 3**, deste edital, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, **em formato PDF**.

5.3 Anexar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, via sistema:

- a) cópia do documento de Identificação Civil (RG ou CNH);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) **diploma de graduação** conforme requisitos **DO ITEM 3**;
- e) **diploma de pós-graduação** conforme requisitos **DO ITEM 3**.

5.4 Não será homologada a inscrição do (a) candidato(a) que deixe de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 5.3, alíneas: **a, b, c, d, e**.

5.5 Após a finalização da inscrição, **não** será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos.

5.6 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo excluído(a) do processo aquele(a) que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.

5.7 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP.

5.8 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.espep.pb.gov.br.

5.9 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente os requisitos obrigatórios contidos neste edital.

6. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Após o prazo estabelecido para as inscrições haverá a sua homologação, com a publicação nas datas previstas no cronograma deste edital (**ANEXO VI**), disponibilizada no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br.

7. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A avaliação será coordenada pelo Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSSET da ESPEP, com o apoio da comissão designada pela Portaria 013/2018, com 06 membros.

7.2 A avaliação consiste na análise dos Títulos e Experiência Profissional devidamente comprovado conforme estabelecido no ANEXO I, ANEXO II E ANEXO III deste Edital de Critérios de Pontuação.

7.3 A análise documental será efetuada com base na entrega dos seguintes documentos:

- a) cópia do documento de Identificação Civil (RG ou CNH);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) apresentar documentação conforme requisitos **DO ITEM 3**;
- e) cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional de acordo com os **Critérios de Pontuação** da área escolhida (**ANEXO AO EDITAL**);
- f) currículo do candidato devidamente comprovado;

7.5 No ato da inscrição os documentos relacionados acima deverão ser escaneados e anexados exclusivamente **em formato PDF**.

7.6 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) conforme pontuação obtida na avaliação dos títulos acadêmicos (**que não é cumulativa**) e experiência profissional, a ser publicado no site www.espep.pb.gov.br e no www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (**ANEXO VI**).

7.7 Na avaliação de títulos e experiência profissional será atribuída pela Comissão uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato(a), considerando o estabelecido no Critério de Pontuação (**ANEXO I, ANEXO II E ANEXO III AO EDITAL**).

7.8 Os(as) profissionais selecionados(as) serão inseridos(as) no Banco de Dados Profissionais de Serviços da ESPEP/FDRH estando aptos(as) à prestação de serviços, quando demandados.

7.9 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar da Chamada Pública para credenciamento e seleção de Professores(as) Formadores(as) para comporem o Banco de Dados Profissionais para professores(as) Formadores(as) para o Credenciamento de profissionais constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação dos títulos e a soma da pontuação obtida da experiência profissional, de caráter classificatório em ordem decrescente de pontuação, e será publicado e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (**ANEXO VI**) deste edital.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado serão critérios de desempate e classificado(a) o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo Único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- b) Maior Pontuação de experiência profissional da área de concorrência;
- c) Com mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 Será facultado o(a) candidato(a) o Recurso após o Resultado Preliminar da Chamada Pública para credenciamento e seleção de Professores(as) Formadores(as) para comporem o Banco de Dados Profissionais para a Escola de Serviço Público da Paraíba/ESPEP/FDRH, a ser interposto, no prazo máximo

de 02 (dois) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar, conforme as datas previstas no CRONOGRAMA do **ANEXO VI** cuja apreciação se dará pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

10.2 O recurso será formalizado por meio de REQUERIMENTO padrão constante no ANEXO IV, deste Edital, devidamente preenchido, escaneado e anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: nuset@espep.pb.gov.br

10.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

10.4 Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão, preliminarmente, indeferidos.

10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.6 Os recursos que cujo teor desrespeite a banca será, preliminarmente, indeferido.

10.7 A divulgação do resultado do recurso será feita findo o prazo de recebimento dos recursos, conforme cronograma deste edital, sendo comunicado o(a) candidato(a) através do correio eletrônico informado no ato da inscrição.

10.8 Após a análise, os resultados dos recursos deferidos e indeferidos serão disponibilizados no site www.espep.pb.gov.br.

10.9 A comissão se isentará da responsabilidade da não informação do resultado do recurso, se o candidato não informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

11. RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final da Seleção de Professores(as) Formadores(as), depois de decidido todos os recursos interpostos, **constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação de títulos e da** Produção e Atividades Profissionais, e será publicado no 06 de julho de 2018, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br obedecendo a ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso desse resultado.

12. VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 O Cadastro de Prestadores(as) de serviços de Professores(as) Formadores(as) para comporem o Banco de Dados Profissionais terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A ESPEP com o apoio da comissão designada pela Superintendência, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo do curso, realizará o acompanhamento e avaliação da prestação de serviços dos(as) profissionais atuantes em suas funções no curso, considerando:

13.2 O(a) profissional poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:

- desistência do serviço para que foi contratado(a);
- apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato de prestação de serviços, de documentos que contenham informações inverídicas;
- negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;
- afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- designação ou substituição de outro(a) profissional, para executar o serviço para o qual foi contratado pela ESPEP;
- utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a Escola;
- atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto;

i) Não adequação para executar as atividades para a qual foi contratado conforme este edital.

13.3 A avaliação será realizada por meio de instrumento próprio, aplicado ao público alvo participante, após a conclusão do módulo realizado, cujos registros serão disponibilizados para consulta interna na ESPEP/FDRH e/ou pública, por meio dos *sites* da Escola.

14. DAS SITUAÇÕES DE DESCRENCIAMENTO E DO CREDENCIAMENTO EXCEPCIONAL:

14.1 O(a) profissional poderá ser descredenciado(a) nas seguintes situações:

- a) descumprimento ou violação, no todo ou em parte, do instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) recebimento de 02 (duas) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou desistência imotivada do serviço para que foi contratado(a);
- c) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, de documentos que contenham informações inverídicas;
- d) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da ESPEP.
- e) reiterados atrasos superiores a 20 (Vinte) minutos, fixado como limite máximo admitido para estar presente no local onde irá ministrar suas aulas;
- f) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPEP, para a realização do trabalho demandado.
- g) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- h) uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, a própria ESPEP;
- i) atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais.

14.2 O(a) profissional poderá requerer o descredenciamento, finda a execução do trabalho contratado



ou, inclusive, antes de início das atividades, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, relativos à data prevista para o início do módulo e ou módulos do Curso.

14.3 A ordem de classificação dos(as) profissionais cadastrados(as) será sempre observada, sendo facultada à ESPEP a manutenção do(a) primeiro(a) colocado(a) quando da oferta de cursos/ turmas.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente ao profissional por depósito em conta corrente, exceto conta poupança.

15.2 Serão descontados da Remuneração dos profissionais os encargos sociais previsto em lei, bem como o previsto na Lei Estadual nº 9.335, de 25.01.2011, alterada pela Medida Provisória nº 171, de 25.03.2011 e Decreto nº 32.086, de 08.04.2011 e suas alterações.

15.3 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos professores(as) convocados(as).

15.4 Todos (as) os(as) profissionais selecionados(as) deverão prestar contas de suas atividades através de relatórios e quaisquer outros documentos requeridos pela ESPEP/FDRH.

16. DOS IMPEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

16.1 São vedadas as inscrições e não será contratado(a) o(a) candidato(a) demitido(a) a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.

16.2 São vedadas as contratações de candidatos (as) que não atendam os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros(as) e portugueses(sas), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.

b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações militares;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do cadastramento e seleção de Professores(as) Formadores(as), tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção de Professores(as) Formadores, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na Internet, através dos endereços eletrônicos: www.espep.pb.gov.br ou www.portaldacidadania.pb.gov.br.

17.3 Será permitido o aproveitamento dos(as) classificados(as) nesta Seleção de Professores(as) Formadores(as) para outros cursos e projetos executados pela ESPEP/FDRH, como também por outro órgão/entidade da Administração Pública Estadual, mediante pedido de autorização a ser encaminhado a este órgão.

17.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as), excedentes às vagas ofertadas serão mantidos em cadastro da ESPEP/FDRH durante o prazo de validade deste Edital e poderão ser chamados(as) em função da disponibilidade de vagas, segundo a ordem de classificação.

17.5 O(a) candidato(a) é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial e e-mail durante a validação dessa Seleção de professores, a ser realizado diretamente na Superintendência da ESPEP, no endereço na Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, Cep: 58058-420, João Pessoa, PB. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a ESPEP.

17.6 A ESPEP não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) PARTICIPANTE, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

17.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

17.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

I – Critério de Pontuação para *curriculum*

II - Requerimento do recurso de revisão.

III – Declaração de Disponibilidade.

IV – Cronograma

João Pessoa, 25 de junho de 2018.

Luciane Alves Coutinho
Superintendente

ANEXO I

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO DO GRUPO I

I - TITULAÇÃO - Será considerada a soma dos títulos		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado em Recursos Hídricos, Recursos Naturais, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Hidrologia, Agronomia, Direito ou Ambiental/Concluído	20 pontos	20 pontos
b) Mestrado Concluído em Recursos Hídricos, Recursos Naturais, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Hidrologia, Agronomia, Direito ou Ambiental	15 pontos	15 pontos
c) Especialização Concluída em Recursos Hídricos, Recursos Naturais, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Hidrologia, Agronomia, Direito ou Ambiental	5 pontos	5 pontos
Subtotal 40		

II PRODUÇÃO		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Livro, Capítulo de Livro, Artigo técnico-científico completo publicado na área Ambiental ou de Recursos Hídricos	4 pontos	20 pontos
Resumos publicados em anais de congressos na área Ambiental ou de Recursos Hídricos	1 pontos	4 pontos
Participação em projetos de Pesquisa/Extensão na área Ambiental ou de Recursos Hídricos (por semestre)	0,5 pontos	2 pontos
Apresentação de painel em congressos/Simpósios na área Ambiental ou de Recursos Hídricos	0,5 pontos	2 pontos
Subtotal 28		
III - ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em cursos de Ensino Superior na área Ambiental ou de Recursos Hídricos. (por semestre)	2 pontos	12 pontos
Docência em cursos aperfeiçoamento ou capacitação na área Ambiental ou de Recursos Hídricos com mais de 20 horas. (por curso)	1 pontos	4 pontos
Tempo de trabalho na área ambiental ou da gestão de recursos hídricos (por ano)	4 pontos	16 pontos
Subtotal 32		

Serão aceitos para fins de comprovação de Atividades Profissionais cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço, Certificados, Portarias, Diário Oficial

ANEXO II

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO DO GRUPO II

I - TITULAÇÃO - Será considerada a soma dos títulos		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado em Administração, Economia, Engenharia da Produção, Engenharia Química, Química Industrial, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Florestal, Agronomia, Contabilidade, Logística, Psicologia Organizacional, Gestão Pública, Planejamento, Recursos Humanos, Ciências Sociais, Comunicação Social, Ambiental e Direito/Concluído	20 pontos	20 pontos
b) Mestrado Concluído em Administração, Economia, Engenharia da Produção, Engenharia Química, Química Industrial, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Florestal, Agronomia, Contabilidade, Logística, Psicologia Organizacional, Gestão Pública, Planejamento, Recursos Humanos, Ciências Sociais, Comunicação Social, Ambiental e Direito	15 pontos	15 pontos
c) Especialização Concluída em Administração, Economia, Engenharia da Produção, Engenharia Química, Química Industrial, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Florestal, Agronomia, Contabilidade, Logística, Psicologia Organizacional, Gestão Pública, Planejamento, Recursos Humanos, Ciências Sociais, Comunicação Social, Ambiental e Direito	5 pontos	05 pontos
Subtotal 40		
II PRODUÇÃO		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Livro, Capítulo de Livro, Artigo técnico-científico completo publicado na área de Gestão, Planejamento, Psicologia Organizacional, Recursos Humanos, Ambiental ou de Recursos Hídricos	4 pontos	20 pontos
Resumos publicados em anais de congressos na de Gestão, Planejamento, Psicologia Organizacional, Recursos Humanos, Ambiental ou de Recursos Hídricos	1 pontos	4 pontos
Participação em projetos de Pesquisa/Extensão na área de Gestão, Planejamento, Psicologia Organizacional, Recursos Humanos, Ambiental ou de Recursos Hídricos (por semestre)	0,5 pontos	2 pontos
Apresentação de painel em congressos/Simpósios na área de Gestão, Planejamento, Psicologia Organizacional, Recursos Humanos, Ambiental ou de Recursos Hídricos	0,5 pontos	2 pontos
Subtotal 28		
III - ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em cursos de Ensino Superior na área de Gestão, Planejamento, Psicologia Organizacional, Recursos Humanos, Ambiental ou de Recursos (por semestre).	2 pontos	12 pontos
Docência em cursos aperfeiçoamento ou capacitação na área de Gestão, Planejamento, Psicologia Organizacional, Recursos Humanos, Ambiental ou de Recursos Hídricos com mais de 20 horas (por curso).	1 pontos	4 pontos
Tempo de trabalho na área de Gestão, Planejamento, Psicologia Organizacional, Recursos Humanos, Ambiental ou de Recursos Hídricos (por ano)	4 pontos	16 pontos
Subtotal 32		

Serão aceitos para fins de comprovação de Atividades Profissionais cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço, Certificados, Portarias, Diário Oficial

ANEXO III

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO DO GRUPO III

I - TITULAÇÃO - Será considerada a soma dos títulos		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Geografia, Geoprocessamento, Geologia, Engenharia Química, Química Industrial, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Florestal, Agronomia, Meteorologia, Hidrologia, Ambiental e Direito/Concluído	20 pontos	20 pontos
b) Mestrado em Geografia, Geoprocessamento, Geologia, Engenharia Química, Química Industrial, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Florestal, Agronomia, Meteorologia, Hidrologia, Ambiental e Direito/Concluído	15 pontos	15 pontos
c) Especialização Geografia, Geoprocessamento, Geologia, Engenharia Química, Química Industrial, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Florestal, Agronomia, Meteorologia, Hidrologia, Ambiental e Direito Concluída.	05 pontos	05 pontos
Subtotal 40		

II PRODUÇÃO		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Livro, Capítulo de Livro, Artigo técnico-científico completo publicado na área de Geografia, Geoprocessamento, Geologia, Engenharia Química, Química Industrial, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Florestal, Agronomia, Meteorologia, Ambiental, Hidrologia, Direito ou Recursos Hídricos	4 pontos	20 pontos
Resumos publicados em anais de congressos na área de Geografia, Geoprocessamento, Geologia, Engenharia Química, Química Industrial, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Florestal, Agronomia, Meteorologia, Ambiental, Hidrologia, Direito ou Recursos Hídricos	1 pontos	4 pontos
Participação em projetos de Pesquisa/Extensão na área de Geografia, Geoprocessamento, Geologia, Engenharia Química, Química Industrial, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Florestal, Agronomia, Meteorologia, Ambiental, Hidrologia, Direito ou Recursos Hídricos (por semestre).	0,5 pontos	2 pontos
Apresentação de painel em congressos/Simpósios na área de Geografia, Geoprocessamento, Geologia, Engenharia Química, Química Industrial, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Florestal, Agronomia, Meteorologia, Ambiental, Hidrologia, Direito ou Recursos Hídricos	0,5 pontos	2 pontos
Subtotal 28		
III - ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em cursos de Ensino Superior na área de Gestão, Planejamento, Psicologia Organizacional, Recursos Humanos, Ambiental ou de Recursos. (por semestre)	2 pontos	12 pontos
Docência em cursos aperfeiçoamento ou capacitação na área de Gestão, Planejamento, Psicologia Organizacional, Recursos Humanos, Ambiental ou de Recursos Hídricos com mais de 20 horas (por curso)	1 pontos	4 pontos
Tempo de trabalho na área de Gestão, Planejamento, Psicologia Organizacional, Recursos Humanos, Ambiental ou de Recursos Hídricos (por ano completo)	4 pontos	16 pontos
Subtotal 32		

Serão aceitos para fins de comprovação de Atividades Profissionais cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço, Certificados, Portarias, Diário Oficial

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, devidamente inscrito (a) no Processo de cadastramento e seleção para comporem o Banco de Dados Profissionais para a Escola de Serviço Público da Paraíba/ESPEP/FDRH para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/mini-cursos entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDRH na modalidade presencial, venho requerer a reapreciação do resultado, com base nos seguintes argumentos:

João Pessoa, ____ de ____ de 2018.

 Assinatura do Requerente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, devidamente inscrito (a) no Processo de cadastramento e seleção para comporem o Banco de Dados Profissionais para a Escola de Serviço Público da Paraíba/ESPEP/FDRH para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/mini-cursos entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDRH na modalidade presencial, declaro que apresento disponibilidade de horário para atender à necessidade do Edital _____.

João Pessoa, ____ de ____ de 2018.

 Assinatura do Requerente

EDITAL E AVISO

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP

RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 008/2018/ESPEP SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CURSOS DE SOCIEDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E ADOLESCÊNCIA E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA SOCIEDUCAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar o **RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 008/2018**, quando da Seleção de Professores(as) Formadores(as) para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores(as) de serviços do **Curso de Socioeducação, Direitos Humanos e Adolescência** e o **Curso de Práticas Pedagógicas na Socioeducação** na modalidade presencial, bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDR em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola.

1ª e 14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

CURSO: SOCIEDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E ADOLESCÊNCIA.

MÓDULO I - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E DIREITOS HUMANOS.

Nome	Pontuação
JUCIANE DE GREGORI	78
SIMONE SALVIANO ALVES	72
MARIA DO SOCORRO ESTRELA LOPES	71
MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE CARVALHO SA	68
FERNANDES MARQUES DE SOUSA	46

CURSO: SOCIEDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E ADOLESCÊNCIA.

MÓDULO II – A INTERFACE DA JUSTIÇA E OS DIREITOS HUMANOS.

Nome	Pontuação
LUANA LIMA GUSMÃO ZENAIDE	21

CURSO: SOCIEDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E ADOLESCÊNCIA.

MÓDULO III - SINASE, DIREITOS HUMANOS E SOCIOEDUCAÇÃO.

Nome	Pontuação
EDUARDO PORDEUS SILVA	72
ROBERTO DERIVALDO ANSELMO	52
WENDEL ALVES SALES MACEDO	52
RENATA FELINTO DE FARIAS AIRES	50
SIMONE MONTEIRO DE OLIVEIRA	48

1ª e 14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

CURSO: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA SOCIOEDUCAÇÃO.

MÓDULO I – SOCIOEDUCAÇÃO.

Nome	Pontuação
CLÁUDIA VERONESE	60
JOSEFA ADELAIDE CLEMENTINO LEITE	53
MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE CARVALHO SA	34
ANA CRISTINA DE LIMA SANTOS	28
ANA PAULA BARBOSA XAVIER	10

CURSO: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA SOCIOEDUCAÇÃO.

MÓDULO II - ADOLESCÊNCIA, JUVENTUDE E APRENDIZAGEM.

Nome	Pontuação
MARIANA PERES STUCCHI	88
ROBERTO DERIVALDO ANSELMO	76
HELENO PEREIRA NUNES	72
MARIANA FONSECA	62
KEILLA REBEKA SIMOES DE OLIVEIRA	62

**CURSO: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA SOCIOEDUCAÇÃO.
MÓDULO III - SAÚDE, ADOLESCÊNCIA, JUVENTUDE E ASPECTOS
DO DESENVOLVIMENTO.**

Nome	Pontuação
GISELLE CHRISTINE LINS LOPES	18

3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA
**CURSO: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA SOCIOEDUCAÇÃO.
MÓDULO I – SOCIOEDUCAÇÃO.**

Nome	Pontuação
MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE CARVALHO SA	34
SAYONARA DE AZEVEDO GOMES CAMPOS	16

**CURSO: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA SOCIOEDUCAÇÃO.
MÓDULO II - ADOLESCÊNCIA, JUVENTUDE E APRENDIZAGEM.**

Nome	Pontuação
ROBERTO DERIVALDO ANSELMO	76
HELENO PEREIRA NUNES	72
SIMONE SALVIANO ALVES	52
ANDRESSA RAQUEL DE OLIVEIRA SOUZA	33
MARIA DAPAZ PEREIRA DO PATROCINIO	18

**CURSO: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA SOCIOEDUCAÇÃO.
MÓDULO III - SAÚDE, ADOLESCÊNCIA, JUVENTUDE E ASPECTOS DO DESENVOLVI-
MENTO.**

Nome	Pontuação
KALINA DE LIMA SANTOS	32
JUCIANE CASTRO DE VASCONCELOS	0

9ª e 10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA
**CURSO: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA SOCIOEDUCAÇÃO.
MÓDULO I – SOCIOEDUCAÇÃO.**

Nome	Pontuação
MARIA ANA PAULA DA SILVA E SOUSA	04

**CURSO: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA SOCIOEDUCAÇÃO.
MÓDULO II - ADOLESCÊNCIA, JUVENTUDE E APRENDIZAGEM.**

Nome	Pontuação
HELENO PEREIRA NUNES	72
SIMONE SALVIANO ALVES	52
ROBERTA TRINDADE DE ALBUQUERQUE	52
ANDRESSA RAQUEL DE OLIVEIRA SOUZA	33

**CURSO: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA SOCIOEDUCAÇÃO.
MÓDULO III - SAÚDE, ADOLESCÊNCIA, JUVENTUDE E ASPECTOS
DO DESENVOLVIMENTO.**

Nome	Pontuação
MARIA GERALDA ALVES	44
MERCIA MARIA NEVES BARBOSA	35
GIORDANO BRUNO MESSIAS ROLIM	30

João Pessoa, 26 de junho de 2018.

 Luciane Alves Coutinho
Superintendente

**Comitê Estadual de Prevenção
e Combate à Tortura na Paraíba**
EDITAL E AVISO
COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA NA PARAÍBA

O COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 9.413, de 12 de julho de 2011, que institui o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura de Paraíba e o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, torna público o presente **EDITAL DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DO MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO ESTADO DE PARAÍBA.**

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. Este edital tem por objetivo regulamentar o processo de seleção dos membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura de Paraíba, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº. 9.413, de 12 de julho de 2011.

1.2. O processo de seleção dos membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura de Paraíba será coordenado pelo Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura da Paraíba, nos termos do art. 7º, § 1º, da lei nº 9.413, de 12 de julho de 2011.

1.3. O Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba será composto por 03 (três) membros, que ocuparão cargos de Assistente Técnico II, símbolo CSE-3, constantes do item 23 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, com vencimento global de R\$ 2.500,00, pertencentes ao Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 9.413, de 12 de julho de 2011 e o Decreto nº 38.206, de 04 de abril de 2018.

1.4. O processo de seleção se realizará em 05 (cinco) etapas:

I - inscrição dos candidatos;

II - apreciação das inscrições dos candidatos, com verificação dos documentos comprobatórios e análise dos pedidos de impugnação de candidatura;

III - divulgação da relação de candidatos classificados para a prova escrita, com a pontuação obtida na análise curricular;

IV - prova escrita;

V - entrevista com os 10 (dez) candidatos mais bem classificados após o somatório da análise curricular e prova escrita; e

VI - apreciação dos recursos aos membros da Comissão Organizadora, conforme o art. 4º, XII, da Lei 9.413, de 16 de junho de 2011.

2. REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

2.1. É requisito legal para candidatar-se a membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba ter notório conhecimento, atuação e experiência na defesa dos direitos humanos, concernentes ao combate e prevenção à tortura, e reputação ilibada.

2.2. O candidato a membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba que for representante de órgão ou entidade integrante do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba deverá requerer o seu afastamento deste órgão colegiado no ato da inscrição.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrição será de 02 de julho de 2018 a 13 de julho de 2018, durante os seguintes horários: segunda a quinta, das 12 às 17h e sexta-feira, das 08 às 12h, na sede do Ministério Público Federal (MPF), Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1.800, Expedicionários- João Pessoa/PB. CEP: 58041-006.

3.2. A ficha de inscrição (anexo I) estará disponibilizada no sítio www.mpf.mp.br/pb, ou na sede do Ministério Público Federal (MPF), Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1.800, Expedicionários - João Pessoa/PB. CEP: 58041-006.

3.3. As fichas de inscrições deverão ser entregues na sede do Ministério Público Federal (MPF), Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1.800, Expedicionários - João Pessoa/PB. CEP: 58041-006, durante os seguintes horários: segunda a quinta das 12 às 17h e sexta-feira das 8 às 12h.

3.4. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição os seguintes documentos:

I - cópia da Carteira de Identidade;

II - cópia do CPF/MF;

III - 02 fotos 3X4;

IV - comprovante de residência;

V - certidão negativa de antecedentes criminais (Estadual e Federal);

VI - currículo de, no máximo, 03 (três) laudas, com as seguintes informações: formação acadêmica; experiência profissional; participação em atividades relacionadas à defesa, garantia e/ou promoção dos direitos humanos; participação em visitas a locais de confinamento de pessoas privadas de liberdade, qualquer que seja a forma ou fundamento de detenção, aprisionamento, contenção ou colocação em estabelecimento público ou privado de controle, vigilância, internação, abrigo ou tratamento; participação em eventos e/ou publicações que abordem a temática da tortura e contexto comunitário; e comprovação dos cursos informados no currículo, ou seja, Diplomas e Certificados de Conclusão;

VII - 02 (duas) cartas de apresentação de órgão ou entidade com atuação em Direitos Humanos de no máximo 01 (uma) lauda, explorando as contribuições do(a) candidato(a) como membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba.

3.5. Não será aceita inscrição apresentada fora do prazo ou dos meios previstos neste edital presente edital.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. No dia 20 de julho de 2018 serão divulgadas as candidaturas homologadas, bem como a pontuação obtida de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo II do presente edital, e horário e local da prova escrita, através de publicação no DOE/PB, no sítio do MPF (www.mpf.mp.br/pb), e no quadro de avisos do MPF (endereço supra) que levarão em consideração os requisitos exigidos no item 2 do presente edital.

4.2. Os pedidos de impugnação de candidato deverão ser realizados por meio eletrônico através do e-mail comitetorturapb@gmail.com no período de 23 a 25 de julho de 2018, e fundamentados em fatos que possam comprometer a atuação do candidato em questão, bem como na ausência de quaisquer requisitos.

4.2.1. A Comissão Organizadora da Seleção de membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura deverá se pronunciar sobre a impugnação do candidato no prazo de até 5 dias úteis.

4.3. Os pedidos de recursos de candidato, sobre a homologação e pontuação obtida conforme item 4.1 deste edital, deverão ser realizados por meio eletrônico através do e-mail comitetorturapb@gmail.com no período de 23 a 25 de julho de 2018.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS

5.1. O processo de escolha dos membros ocorrerá em 02 (duas) etapas:

a) 1ª Etapa: avaliação, de caráter eliminatório, que considerará o somatório da pontuação, conforme tabela constante do Anexo II, obtida pela análise curricular e nota da prova escrita;

b) 2ª Etapa: entrevista, de caráter classificatório, com os 10 (dez) melhores classificados na primeira etapa.

5.2. Da Análise Curricular

5.2.1. A análise curricular será feita considerando as pontuações obtidas de acordo com os indicadores constantes da tabela respectiva do Anexo II deste edital.

5.3. Da Prova Escrita

5.3.1. A prova escrita consistirá numa dissertação sobre temário alusivo aos direitos humanos e enfrentamento à tortura e está prevista para ser realizada no dia 06 de agosto de 2018, podendo ser alterada para data futura caso não haja disponibilidade de local apropriado. Qualquer alteração será comunicada previamente através de edital publicado no DOE/PB, no sítio do MPF (www.mpf.mp.br/pb), e no quadro de avisos do MPF (endereço supra).

5.4. Da Entrevista

5.4.1. Os 10 (dez) melhores classificados na primeira etapa (somatório da pontuação da análise curricular e prova escrita) serão convocados através de edital publicado no DOE/PB, no sítio do MPF (www.mpf.mp.br/pb), e no quadro de avisos do MPF (endereço supra), para entrevista classificatória.

5.5. Do Resultado Final

5.5.1. A Comissão Organizadora da Seleção divulgará o resultado final da relação dos candidatos aptos aos cargos de membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura através de edital



publicado no DOE/PB, no sítio do MPF (www.mpf.mp.br/pb), e no quadro de avisos do MPF (endereço supra), levando em consideração a análise curricular, a prova escrita e a entrevista.

6. DA NOMEAÇÃO

6.1. Os 03 (três) melhores classificados no processo seletivo serão nomeados, pelo Governador do Estado da Paraíba, membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, e os demais, até a 10ª posição, formarão uma lista de espera.

7. DA COMPETÊNCIA DO MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

7.1. Compete ao Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura:

I - planejar, realizar, conduzir e monitorar visitas periódicas e regulares a pessoas privadas de liberdade, qualquer que seja a forma ou fundamento de detenção, aprisionamento, contenção ou colocação em estabelecimento público ou privado de controle, vigilância, as unidades públicas ou privadas de internação, abrigo ou tratamento, para verificar as condições de fato e de direito a que se encontram submetidas;

II - realizar as visitas referidas no inciso I supra, em sua composição plena, ou em grupos menores, podendo convidar integrantes da sociedade civil, com reconhecida atuação em locais de privação de liberdade, bem como peritos e especialistas nas áreas de direito, sistema penitenciário, medicina, psicologia, engenharia e arquitetura, outras afins, para fazer o acompanhamento e assessoramento nas visitas, sendo os documentos, laudos e outros instrumentos produzidos pelos especialistas, considerados válidos para instruir o processo legal;

III - articular com o Mecanismo Preventivo Nacional, de forma a obter apoio, sempre que necessário, em suas missões no território paraibano, com objetivo de unificar as estratégias e políticas de prevenção da tortura;

IV - requisitar da autoridade competente a instauração imediata de procedimento criminal e administrativo, caso se constatem indícios da prática de tortura ou tratamento cruel, desumano e degradante;

V - elaborar relatório circunstanciado de cada visita de inspeção promovida aos locais de privação de liberdade, aludidos no inciso I, e, no prazo máximo de 1 (um) mês, apresentá-lo ao Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura na Paraíba - CEPCT/PB, à Procuradoria Geral de Justiça da Paraíba e às autoridades estaduais responsáveis pelas detenções, bem como a outras autoridades competentes ou pessoa privada responsáveis;

VI - elaborar, anualmente, relatório circunstanciado e sistematizado sobre o conjunto de visitas realizadas, visando à prevenção da tortura no Estado da Paraíba, com o exame da situação no âmbito de cada unidade visitada, avaliando as medidas que foram adotadas e que significam boas práticas a serem difundidas, bem como as que deverão ser adotadas para assegurar a proteção das pessoas privadas de liberdade contra a prática de tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes;

VII - comunicar ao dirigente imediato do estabelecimento ou unidade visitada, de quaisquer entes federativos, bem como ao dirigente máximo do órgão ou da instituição a que esteja vinculado, ou ao particular responsável, o inteiro teor do relatório produzido, a fim de que adotem as providências necessárias à eventual resolução dos problemas identificados e ao aprimoramento do sistema;

VIII - fazer recomendações e observações de caráter geral e preventivo, bem como de caráter particular, específico e corretivo, às autoridades públicas ou privadas, com vista a efetiva garantia às pessoas privadas de liberdade e do respeito aos seus direitos previstos nos instrumentos internacionais e na legislação nacional;

IX - publicar e difundir os relatórios de visitas periódicas e regulares, circunstanciados e sistematizados, referido nos incisos V e VI deste artigo, e construir e manter cadastro de alegações de prática de tortura e tratamentos desumanos, degradantes ou cruéis no Estado da Paraíba; e

X - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

7.2. É assegurado aos membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura:

I - a inviolabilidade das posições e opiniões adotadas no exercício de suas funções;

II - os recursos materiais e humanos necessários à realização de visitas periódicas e regulares a lugares onde se encontrem pessoas privadas de liberdade no âmbito do Estado da Paraíba;

III - o livre acesso às informações e aos registros relativos ao número e à identidade de pessoas privadas de liberdade, às condições de detenção e ao tratamento a elas conferido, bem como ao número de unidades de detenção ou execução de pena privativa de liberdade e a respectiva lotação e localização de cada uma;

IV - o livre acesso a todos os lugares de privação de liberdade e a todas as instalações e equipamentos do local, independentemente de aviso prévio;

V - entrevistar pessoas privadas de liberdade ou qualquer outra pessoa que possa fornecer informações relevantes, reservadamente e sem testemunhas, em local que garanta a segurança e o sigilo necessário;

VI - a escolha dos locais a visitar e das pessoas a serem entrevistadas, podendo, inclusive, fazer registros utilizando-se de recursos audiovisuais, respeitada a intimidade das pessoas envolvidas e;

VII - a requisição de perícias, em consonância com diretrizes do Protocolo de Istambul e com o art. 159 do Código de Processo Penal.

8. COMUNICAÇÕES

8.1. Todas as informações sobre o processo de seleção dos membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba serão divulgadas ao público no Diário Oficial do Estado de Paraíba e no sítio www.mpf.mp.br/pb, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações e no sítio do MPF, bem como estarão disponíveis no quadro de avisos do Ministério Público Federal (MPF), Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1.800, Expedicionários - João Pessoa/PB. CEP: 58041-006.

8.2. O Calendário do processo de seleção a membros do Mecanismo Estadual de prevenção e Combate à Tortura da Paraíba está disponível no anexo III deste Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para fins deste edital, são consideradas experiências com Direitos Humanos a militância e/ou atuação profissional com algum dos direitos previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, na Convenção Americana de 1969 (Pacto de San José da Costa Rica) e na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial com os temas: infância e juventude, questão prisional, violência policial, direitos da mulher, luta pela igualdade racial, LGBTI, pessoas com deficiência, luta antimanicômica, pessoas idosas, povos tradicionais, povos indígenas, população negra, quilombolas, ciganos, população em situação de rua.

9.2. Caso o candidato que for escolhido para o desempenho do cargo de membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba for servidor público estadual deverá licenciar-se, sendo facultado optar pelo vencimento do cargo ou seu vencimento de origem, permanecendo com todos os direitos e vantagens pessoais como se no exercício de suas funções estivesse.

9.3. Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão em qualquer esfera do Poder Público, deverá ser exonerado para assumir o cargo de membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba.

9.4. Os membros eleitos serão capacitados sobre a legislação específica das atribuições do cargo e submetidos a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo Comitê Estadual de Combate

e Prevenção à Tortura da Paraíba, sendo obrigatória a participação dos mesmos.

9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, disciplinadas em nova resolução e divulgadas em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial.

9.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, no que lhe competir.

João Pessoa-PB, 25 de junho de 2018.

JOSÉ GODOY BEZERRA DE SOUZA

Coordenador do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura na Paraíba

DIANA FREITAS DE ANDRADE

Vice-Coordenadora do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura na Paraíba

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

Nº de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

Instituição: _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Email: _____

Gênero: () feminino () masculino () outros

Raça/cor: () branca () indígena () amarela () parda () preta

Faixa etária: () 21 a 30 () 31 a 40 () 41 a 50 () 51 a 60 () acima de 61

É portador (a) de alguma deficiência? () SIM () NÃO

Se sim, favor informar qual: _____

Outra condição: () SIM () NÃO

Se sim, informe qual: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

NEXO II TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE CURRICULAR

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência prática comprovada na área de defesa dos Direitos Humanos, através de declarações de Instituições relevantes e/ou em CTPS.	10,0 pontos por cada seis meses de trabalho comprovado.	80 pontos
Participação em cursos, oficinas, seminários e outros na área de defesa de direitos humanos com carga horária mínima de 36h.	5,0 pontos por certificação apresentada.	20 pontos
TOTAL		100 pontos

PROVA PRÁTICA

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento Jurídico	35,0	35,0
Clareza na redação	25	25
Coesão e coerência textual	25,0	25,0
Gramática e Ortografia	15,0	15,0
TOTAL		100

ANEXO III

CALENDÁRIO

ETAPA	DATA	LOCAL
Inscrição dos candidatos	02/07/2018 a 13/07/2018	Sede do Ministério Público Federal (MPF), Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1.800, Expedicionários, João Pessoa/PB. CEP: 58041-006.
Divulgação das candidaturas homologadas, pontuação obtida na análise curricular, e horário e local da prova escrita.	20/07/2018	Diário Oficial da Paraíba; Página web do MPF (www.mpf.mp.br/pb) Quadro de avisos do MPF (Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1.800, Expedicionários, João Pessoa/PB. CEP: 58041-006).
Impugnação de candidatura e recursos sobre a homologação e pontuação obtida na análise curricular	23/07/2018 a 25/07/2018	comitetorturapb@gmail.com
Prova escrita	06/08/2018	Local a ser divulgado no edital do dia 20/07/2018.
Entrevista	Data a ser divulgada em edital	Local a ser divulgado em edital.
Resultado final do processo seletivo	Data a ser definida	Diário Oficial da Paraíba; Página web do MPF (www.mpf.mp.br/pb) Quadro de avisos do MPF. Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1.800, Expedicionários, João Pessoa/PB. CEP: 58041-006.